



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0061-07



PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 3001 DT  
10/01/2013 11/01/2013  
pag. 09  
*ASIEL*  
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 2.031/2013.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E LOCAR IMÓVEL NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando à cessão do imóvel indicado no artigo 2º desta Lei, a fim de que nele funcione a Agência de Correio Comunitária do Bairro Cidade Alta no Município de Alta Floresta/MT.
- Parágrafo Único** - O Termo de Cooperação de que trata o "caput" deste artigo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual ou superior período, desde que haja concordância das partes, caso em que será elaborado Termo Aditivo.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel, nos seguintes termos:
- I** - Locação de imóvel destinado ao funcionamento Agência de Correio Comunitária do Bairro Cidade Alta no Município de Alta Floresta/MT.
- II** - A locação se dará mediante realização do processo licitatório nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta serão suportados pela seguinte Dotações Orçamentárias: Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 03.01 - Gerencia Administrativa; Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração; Dotação: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, Em 08 de janeiro de 2013.

*ASIEL*  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal